



# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



REQUERIMENTO N° \_\_\_\_ /2024

**CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, 16 DE MAIO DE 2024.**

**O VEREADOR PAULO SÉRGIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais trazidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, a partir dos arts. 106, inciso IV e seguintes, vem a presença deste Douto Plenário, apresentar **REQUERIMENTO**, nos termos e fundamentos a seguir expostos.

O presente requerimento tem como fundamento, a requisição para que sejam adotadas providências administrativas por parte da Prefeitura Municipal do Bonito/PE, por meio do seu Prefeito, Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, para que sejam pagos os valores em débito junto a Câmara Municipal referentes ao duodécimo do exercício de 2024. Haja vista que, apesar de inúmeras tentativas de resolução extrajudicial, a situação financeira irregular segue sem solução, resultando em essenciais prejuízos financeiros ao Poder Legislativo Municipal e a população.

Relembra-se que, o repasse a menor do duodécimo em relação ao valor fixado na lei orçamentária é passível de cassação de mandato por crime de responsabilidade. Dessa maneira, requer que a Prefeitura Municipal direcione esforços no sentido de regularizar seus débitos junto a Câmara Municipal, e pague a quantia que atualmente deve, no atual montante de mais de R\$ 100.000,000 (cem mil reais).

É o que se tem a requerer.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL





### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal do Bonito deve vir a público **denunciar atos ilegais e abusivos que vêm sendo realizados pelo atual Prefeito do Município, Sr. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César**, ao não repassar o valor mensal correto a título de duodécimo a esta Casa Legislativa.

De início, relembra-se que conforme determina a Constituição Federal, a União deve repassar parcela dos recursos do orçamento para o Congresso Nacional e o Poder Judiciário, para que estes possam realizar o pagamento de todas as suas obrigações financeiras, tais como pagamento dos seus funcionários e serviços que são prestados, para que seja alcançado o efetivo exercício e andamento dos poderes constituídos. Essa parcela do orçamento que pertence aos demais poderes constitucionais, é chamado de **duodécimo**.

Da mesma forma, isso acontece em nível municipal, de modo que a Prefeitura deve repassar uma parte do orçamento a Câmara Municipal, para que esta possa honrar com suas obrigações e fornecer um bom trabalho para a população.

Dito isto, é necessário chamar a atenção para uma prática rotineira e ilegal que vem sendo adotada pelo Prefeito do Município, Sr. Gustavo Adolfo, **em que desde o ano de 2022, de forma intencional e reiterada, durante o ano inteiro vem repassando o valor do duodécimo a menor do fixado em lei para a Câmara Municipal**. Vindo tão somente a regularizar o seu débito no último mês do ano. Essa prática, além de ilegal, gera prejuízos financeiros à Câmara, e consequentemente a população, e resulta em enriquecimento ilícito do Prefeito.

Destacando-se por sinal, conforme determinação do art. 29-A, §2º da Constituição Federal, que constitui crime de responsabilidade do Prefeito, passível de cassação do mandato, o repasse a menor do duodécimo em relação a proporção fixada na lei orçamentária.

Nessa lógica, a gravidade do ato ilegal não se reserva a tão somente passar o ano inteiro descumprindo com sua obrigação constitucional de repassar o duodécimo, mas sim, pelo fato de que o Prefeito de forma intencional, somente regulariza os seus débitos em face da Câmara Municipal em dezembro, porque de acordo com art. 168, §2º da Constituição Federal, caso o Poder Legislativo não utilize todos os recursos dispostos a título de duodécimo, **deverá devolvê-los a Prefeitura**.

Logo, o Prefeito pretende, por meio de ato abusivo de poder e de ilegalidade, passar o ano inteiro sem cumprir com as suas obrigações financeiras, para tão somente honrá-las no final do ano, para que a Câmara seja **obrigada, a devolver o recurso excedente**, somando o valor aos cofres públicos do Ente Executivo. Uma verdadeira jogada moralmente desonrosa e intelectualmente desonesta.





# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Nesse sentido, mesmo diante dessa gritante prática ilegal, ela não ficou só restrita ao ano de 2022, reiterando-se em 2023 e persistindo ainda em 2024, de modo que hoje, a Prefeitura Municipal deve mais de R\$ 100.000,000 (cem mil reais) a Câmara Municipal.

Foram realizadas diversas tentativas extrajudiciais de solução, mas todas restaram infrutíferas, e assim, o Prefeito permanece na sua posição ilegítima, ilegal e abusiva. Por conta disso, a Câmara Municipal ingressou com um mandado de segurança, requerendo que o Poder Judiciário reconheça a ilegalidade que vem sendo praticada pelo Sr. Gustavo Adolfo, e determine de pronto, que ele regularize seus débitos e pare de causar prejuízos financeiros a Câmara Municipal e ao povo bonitense, comprometendo a autonomia financeira da Câmara e a capacidade de honrar compromissos, da mesma forma, que sejam aplicadas as penalidades legais cabíveis.

A Câmara Municipal já confiou na justiça, e permanece confiando que ela fará a coisa certa.

Câmara Municipal do Bonito, 16 de maio de 2024.

**PAULO SERGIO DA SILVA**

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

